



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**  
**CASA BENIGNO MOURA**

INDICAÇÃO N.º 063/2025

Aprovado em única discussão  
por unanimidade  
Sala das Sessões, 11 de Agosto de 2025  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, para que seja encaminhado apelo ao Prefeito deste Município – Senhor Marcone Vicente dos Santos, no sentido de seja criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estabelece a Política Municipal da pessoa com deficiência do nosso município.

**JUSTIFICATIVA**

A origem dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência está na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, realizada em 2006, pela Organização das Nações Unidas. Diante destas novidades, houve a necessidade de adequar as políticas públicas brasileiras à norma constitucional em seus dispositivos, princípios, conceitos e demais conteúdos presentes na Convenção.

A Convenção significou um marco histórico para toda sociedade, uma vez que representa um passo importante para implantação de políticas públicas de inclusão das pessoas com deficiência. Como diretriz de atuação, o Decreto nº 3.298/99 estabelece as seguintes premissas:

*Art. 6º. São diretrizes da Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência:*

*I - estabelecer mecanismos que acelerem e favoreçam a inclusão social da pessoa portadora de deficiência;*

*II - adotar estratégias de articulação com órgãos e entidades públicos e privados, bem assim com organismos internacionais e estrangeiros para a implantação desta Política;*

*III - incluir a pessoa portadora de deficiência, respeitadas as suas peculiaridades, em todas as iniciativas governamentais relacionadas à educação, à saúde, ao trabalho, à edificação pública, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à habitação, à cultura, ao esporte e ao lazer.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE  
Lido no Expediente da Reunião  
Ordinária  
em 11 de Agosto de 2025  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**  
**CASA BENIGNO MOURA**

*IV - viabilizar a participação da pessoa portadora de deficiência em todas as fases de implementação dessa Política, por intermédio de suas entidades representativas;*

*V - ampliar as alternativas de inserção econômica da pessoa portadora de deficiência, proporcionando a ela qualificação profissional e incorporação no mercado de trabalho; e*

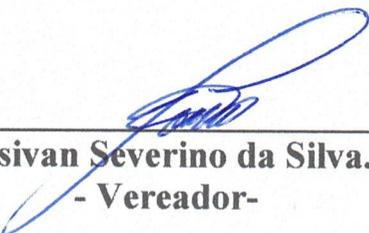
*VI - garantir o efetivo atendimento das necessidades da pessoa portadora de deficiência, sem o cunho assistencialista.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um espaço de participação democrática que realiza ações como o acompanhamento, monitoramento, avaliação e a fiscalização das políticas destinadas à pessoa com deficiência, por meio da articulação e diálogo com as demais instâncias de controle social e os gestores da administração pública direta e indireta.

Os Conselhos Municipais de Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência devem ser criados e implementados através de projetos de lei municipais, por proposta do poder executivo ou da sociedade civil organizada, aprovados pelo poder legislativo.

Diante do exposto, considerando a causa tão nobre e relevante, pedimos o apoio aos ilustres Membros desta Casa para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, em 04 de agosto de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Josivan Severino da Silva.**  
**- Vereador-**